

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem como finalidade promover a **contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de organização e apoio logístico necessário à realização do “1ª CORRIDA E CAMINHADA PELO DIABETES”**. Esse documento descreve a quantidade de materiais esportivos, equipamentos e serviços necessários à realização do evento, conforme discriminados no presente termo de referência e seus anexos.

2. OBJETIVO GERAL DO EVENTO

2.1 - Proporcionar aos participantes maior interação e sensibilizar a população sobre o tema de diabetes destacando a importância da atividade física na prevenção e controle do diabetes, sem perder de vista os aspectos educativos e de integração do esporte que englobam o conceito de lazer.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Divulgar e manter o nome da instituição Sesc-ES no cenário esportivo capixaba;
- Desenvolver o interesse pela prática do exercício de forma consciente, como elemento importante na prevenção e controle do diabetes;
- Orientar pessoas com índice glicêmico alto a buscar unidades básicas de saúde para consulta e acompanhamento médico;
- Promover a sensibilização do tema e a integração social entre os participantes;
- Educar sobre o tema diabetes;
- Fomentar a prática das atividades físicas ao ar livre, como forma de promoção da saúde na sua concepção mais abrangente, por intermédio do esporte entre os participantes de diferentes faixas etárias;
- Utilizar o esporte como meio de inclusão e interação social

4. JUSTIFICATIVA

A realização da “1ª Corrida e Caminhada pelo Diabetes” tem o intuito de promover a saúde e o bem-estar da população, além de conscientizar sobre a importância da prevenção e controle do diabetes. Essa doença crônica afeta milhões de pessoas no Brasil e no mundo, e sua crescente incidência é um alerta para a necessidade de ações efetivas em saúde pública.

Com o apoio da Sociedade Brasileira de Diabetes – SBD/ES e o SENAC/ES; buscaremos não apenas promover a prática de exercícios físicos como uma medida preventiva e de controle, mas também disseminar informações cruciais sobre a prevenção e o tratamento do diabetes, estimulando uma mudança de comportamento em relação à saúde, reconhecendo a importância do engajamento comunitário e da educação em saúde para enfrentar efetivamente essa questão.

A união de esforços da SBD/ES, SESC/ES e SENAC/ES não só fortalece a realização deste evento, mas também representa um compromisso conjunto para enfrentar os desafios do diabetes de forma abrangente e eficaz.

Acreditamos que todos juntos, unindo recursos e esforços, teremos um impacto significativo e positivo na conscientização sobre o diabetes e na promoção de estilos de vida saudáveis em nossa comunidade.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO “LOTE (ÚNICO)”

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA “1ª CORRIDA E CAMINHADA PELO DIABETES” CONFORME ANEXOS II e III.	01

6. DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

6.1 - A “1ª Corrida e Caminhada Pelo Diabetes” acontecerá no dia 24/11/2024 na Orla da Praia de Camburi, localizada na Avenida Dante Michelini em Vitória no Espírito Santo.

7. DA FORMA DE INSCRIÇÃO E REGRAS

7.1 - As inscrições para o evento serão realizadas por meio online, no site do SESC-ES em data a ser divulgada.

7.2 - A contratada deverá considerar que serão abertas inscrições de 1.000 (um mil) participantes para o evento, dentre todas as categorias, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, completos no corrente ano.

8. DAS DATAS, LOCAIS E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 - A entrega dos materiais será realizada aos corredores nos 2 (dois) dias que antecedem o evento.

8.2 - Teremos dois pontos de entrega:

8.2.1 - O primeiro será no dia 22/11/2024 (Sexta-feira), no horário de 10:00 às 19:00hrs, no Saguão da entrada principal do Centro Cultural Sesc Glória, localizado na Av. Jerônimo Monteiro 428, Bairro Centro, Vitória/ES;

8.2.2 - O segundo será no dia 23/11/2024 (Sábado), no horário de 10:00 às 18:00hrs, no Centro Esportivo de Vila Velha - CEVV, localizado à Rua José Eugênio nº 30 – Bairro Nossa Senhora da Penha – Vila Velha/ES.

8.3 - A empresa deverá assegurar uma equipe e transporte para entrega do kit Atleta.

8.4 - A responsabilidade pelo acompanhamento da prestação dos serviços e da entrega dos materiais, ficará a cargo juntamente de um representante da contratada e do Fiscal do Contrato que deverá proceder a avaliação de desempenho e atesto da Nota Fiscal conferindo todos os itens, valores, quantidades fornecidas e se estão em conformidade com este Termo de Referência.

9. DO PERCURSO E SUPORTE DURANTE O TRAJETO

9.1 - O percurso iniciará na Orla da Praia de Camburi, localizada na Avenida Dante Michelini em Vitória no Espírito Santo, utilizando as vias da rodovia no sentido Serra.

9.2 - Serão 07 km (sete quilômetros) iniciando-se no Bolsão 04 (quatro) de estacionamento, com a largada em frente ao Edifício “Pallazzo Verona” (sentido cidade de Serra), com retorno (reversa) no sinal que antecede o estabelecimento “Ilhos Beach House”. No sentido Vila Velha, até o Edifício “Century Plaza”, fazendo um segundo retorno (reversa) para a linha de chegada (mesmo local da largada).

9.3 - Ao longo do percurso serão instalados 3 (três) postos de hidratação para os participantes. Na largada, no (3,5 Km) e na chegada.

9.4 - A empresa deverá assegurar um ponto fixo de hidratação, do tipo “cocho” com a devida comunicação visual (plotagem, tecido, lona), aberto e de fácil acesso, para servir água gelada, em copinhos, durante o percurso.

9.5 - A empresa deverá assegurar um ponto fixo de hidratação, do tipo “stand” com a devida comunicação visual (plotagem) de fácil acesso, para servir água gelada, em copinhos, na largada e na chegada e com as devidas lixeiras identificadas para o descarte correto do copo.

9.6 - A empresa deverá manter pessoas devidamente uniformizadas, na entrega das frutas e para auxiliar os participantes.

9.7 - Deverá haver um locutor durante todo o evento, até o último inscrito chegar e em toda a premiação.

9.8 - A empresa deverá fazer a cobertura fotográfica do evento contendo fotos, com profissional em solo e aéreas (drone), da largada, da chegada, da entrega das medalhas, da entrega dos troféus no pódio, da estrutura de entretenimento que exista na área de dispersão do evento e demais fotos durante o percurso. A entrega do material fotográfico e do vídeo deverá ser feita digitalmente, por e-mail, pen drive ou wetransfer em até 10 (dez) dias após o evento.

9.9 - A contratada deverá manter um técnico de audiovisual a disposição do SESC ES e seus parceiros durante todo o evento, para transmissão dos materiais de divulgação e de acordo com a necessidade de programação do evento.

9.10 - A empresa deverá disponibilizar tenda de guarda volumes devidamente identificada, com staffs uniformizados, onde os corredores poderão guardar seus pertences e buscar após a chegada.

9.11 - A data e o percurso poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Administração, e a contratada será avisada com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 - A premiação com medalhas será feita à todos os participantes da **“1ª CORRIDA E CAMINHADA PELO DIABETES”** que estejam devidamente inscritos na prova, tenham completado o percurso e tenham cruzado a linha de chegada.

10.2 - A medalha deverá ser entregue ao atleta logo que o mesmo passar pela linha de chegada, assim como deverá ser entregue um kit alimentação.

10.3 - Haverá premiação de participação com medalhas aos 1000 (um mil) inscritos, e troféus para os 5 (cinco) primeiros colocados de cada categoria, que são: geral feminino / masculino e PCD feminino / masculino. Colaboradores Sesc ES feminino / masculino e PCD feminino / masculino. Comerciarío / Dependente feminino / masculino e PCD feminino / masculino diabético feminino/masculino PCD masculino Diabético PCD feminino diabético. Totalizando 1000 (uma mil) medalhas e 80 (oitenta) troféus.

11. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - A empresa deverá comprovar aptidão para desempenhar com qualidade e prazos compatíveis as atividades objeto desta contratação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O contrato terá vigência de 06 (Seis) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo perdurar por mais 90 (Noventa) dias afim de realizar pagamentos, conferências e outras ações necessárias ao término da relação contratual, salvo se houver término antecipado do mesmo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término dos eventos, locação e aquisição de equipamentos, insumos, serviços especializados, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, demais despesas e autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada.

13.2 É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar para que todos os equipamentos e materiais estejam em perfeitas condições de uso. Tais condições deverão ser verificadas pela Contratada 48 (Quarenta e oito) horas, antes da realização da respectiva atividade.

13.3 Havendo subcontratação de qualquer item, descrito neste termo de referência, a fiscalização, acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.4 Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a

solicitação deste termo de referência, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento e ser desmontada apenas no final dos eventos, devendo a empresa contratada garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período.

13.5 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento e organização dos alimentos não perecíveis arrecadados no momento da entrega dos kits.

13.6 Havendo ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao Fiscal do Contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada. A unidade de Lazer do SESC ES, por meio do gestor do contrato, poderá solicitar reuniões prévias com a empresa contratada, para quaisquer esclarecimentos necessários, antes da realização do evento.

13.7 Executar os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo estade amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do objeto.

13.8 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos, prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

13.10 Arcar com todos os custos e responsabilidades inerentes à execução do serviço objeto dessa contratação.

13.11 Durante a execução do contrato, utilizar serviços qualificados para o exercício das atividades que atendam e sigam bons princípios de urbanidade.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exercer a fiscalização do fornecimento por meio do Fiscal de Contrato, o Sr. Roberto Mariano Júnior.

14.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante o fornecimento do objeto contratado.

14.3 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

14.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

15.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

15.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

15.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

15.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

15.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

15.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

15.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

15.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) **Nome:** Roberto Mariano Júnior
- b) **Cargo:** Coordenador de Esportes e Recreação
- c) **Telefone:** (27) 3194-2376/ 27) 997235458
- d) **E-mail:** roberto.mariano@es.sesc.com.br.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 - O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Anexo II - Tabela de detalhamento dos Serviços, Materiais e Quantitativos;
- b) Anexo III - Layouts.